

Lei nº 3.018, de 09 de setembro de 2009.

Altera os art. 3º e 4º da Lei nº 3.006, de 04 de agosto de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.006, de 04 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3 • As despesas decorrentes da presente Lei, decorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12.361.0047.2024 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 3.006, de 04 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 07 de agosto de 2009”.

Art. 3º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de setembro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 125/2009

Taquari, 1º de setembro de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminhamos projeto de Lei que visa alteração do artigo 3º da Lei nº 3.006, de 04 de agosto de 2009.

A alteração se faz necessária para corrigirmos a dotação do referido artigo, que por erro de digitação está equivocada.

Aproveitamos o mesmo para solicitar aos Nobres Edis, que o projeto em tela seja apreciado na Sessão Extraordinária, não comprometendo assim o pagamento dos contratos do mesmo.

Assim, contando mais uma vez com a compreensão, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Senhor,
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE